



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 3.598/2015

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE ROMELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto fixado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Romelândia das **07:00 as 13:00 horas**, no período de 06 de Julho de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Conselho Tutelar e os Médicos Veterinários manterão horários normais de expediente não se aplicando a legislação constante no presente Decreto.

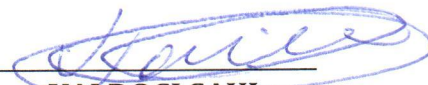
Parágrafo Único - Os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, que mantém expediente junto ao Centro Administrativo Municipal e o setor de Vigilância Sanitária cumprirão o horário disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, 23 de Junho de 2015.


VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Fernanda Spricigo
Fernanda Spricigo
Chefe de Gabinete

PREF. MUNIC. DE ROMELÂNDIA/SC
Publicado no Mural de 23/06/15
a 03/07/15
Protocolo Nº 3611

www.romelandia.sc.gov.br